



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 39/2021  
Fls: 245  
Assi: 0

# DOCUMENTAÇÃO

Proc: 39/204  
Fls: 247  
Assi: 1





Proc: 39/2021  
 Fls: 298  
 Assi: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE T. G. V. DINIZ & CIA. LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 28.08.1951, empresária, CPF n.º 158.246.913-04, Cédula de Identidade RG n.º 377.627 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão; **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, menor de idade, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, **THAYANA GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 01.05.1991, menor de idade, CPF n.º 012.174.273-33, Cédula de Identidade RG n.º 13656022000-3 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, aqui representadas pela sua mãe **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF.n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

### Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade girará sob a razão social T. G. V. DINIZ & CIA. LTDA., e terá sua sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65.200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, ficando eleito o foro da Comarca de Pinheiro, para qualquer ação fundada no presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

### Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma e subscritas em:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
MARIA DE FÁTIMA GOMES	200	1,00	R\$ 200,00
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	4.900	1,00	R\$4.900,00
THAYANA GOMES VASQUES DINIZ	4.900	1,00	R\$ 4.900,00
<b>TOTAL:</b>	<b>10.000</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

**Parágrafo único – As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.**

Proc: 39/2024

Fls: 299

Assi: \_\_\_\_\_



### Cláusula Terceira: OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será, a exploração por conta própria, do ramo comercial de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

### Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O início das operações terá lugar na data de assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

### Cláusula Quinta: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### Cláusula Sexta: ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade será exercida pela sócia MARIA DE FÁTIMA GOMES, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

### Cláusula Sétima: RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

### Cláusula Oitava: LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a cada ano a ser realizado no dia 31 de dezembro após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

### Cláusula Nona: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo a eles em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la.

### Cláusula Décima: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr ato de sua gerência ou pôr deliberação dos sócios.

Proc: 39/1021  
Fls: 250  
Assi: ✓



### Cláusula Décima Primeira: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

*A sociedade não se dissolverá. Na primeira hipótese o sócio falecido poderá ser substituído pôr herdeiros, se estiver legalmente habilitado, que disporá dos haveres existentes, mediante autorização judicial. Não havendo herdeiros, os haveres do sócio falecido, assim como os do sócio retirante ou interdito serão pagos a quem de direito em comum acordo e atendendo a situação econômica da sociedade.*

### Cláusula Décima Segunda: DESIMPEDIMENTO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

“O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.” (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

PINHEIRO(MA), 10 DE SETEMBRO DE 2003.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Maria de Fatima Gomes  
MÁRIA DE FATIMA GOMES

Georjane Gomes da Costa  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ-

REPRESENTADA PELA SUA MÃE GEORJANE GOMES DA COSTA

Georjane Gomes da Costa  
THAYANA GOMES VASQUES DINIZ-

REPRESENTADA PELA SUA MÃE GEORJANE GOMES DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Gilson R. Gomes Bastos

CPF: 844.579.453-15

C.I.: 870.631.977 SSP/MA

Jeanilde da Graça Sarges

CPF: 31553222-04

C.I.: 1113723-1 SSP/AM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2003

SOB Nº: 21200550036

Protocolo: 03/028896-7

T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

Jaldo Antonio da Silva Abreu  
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME**

39/2024  
Proc: \_\_\_\_\_  
Fls: 251  
ASSI: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 28.08.1951, empresária, CPF n.º 158.246.913-04, Cédula de Identidade RG n.º 377.627 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão; **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, menor de idade, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão; **THAYANA GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 01.05.1991, menor de idade, CPF n.º 012.174.273-33, Cédula de Identidade RG n.º 13656022000-3 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, sendo as duas menores aqui representadas pelo seu pai **ISAVAL VASQUES DINIZ**, brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, nascido em 09.10.1971, empresário, CPF n.º 329.314.093-91, Cédula de Identidade RG n.º 1.226.408 SJSP-MA, residente e domiciliado à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-Ma, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.036, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.771/0001-35 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Fica admitida na sociedade a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

**Cláusula Segunda:** Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), dividido em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) de **GEORJANE GOMES DA COSTA**, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira:** A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte da cedente **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade limitada, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**Cláusula Quarta:** A sócia **THAYANA GOMES VASQUES DINIZ**, na condição de cedente, cede e transfere 400 (quatrocentas) quotas de capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres referentes a elas na sociedade, para nada mais reclamar a que título for.

**Cláusula Quinta:** O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país pelas sócias.  
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



Cláusula Sexta: Por força da cessão e transferência das quotas e aumento do capital, a sócia, **THAYANA GOMES VASQUES DINIZ**, tem na sociedade R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) com aumento de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas neste ato; a sócia, **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, passa a ter na sociedade R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), dividido em 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com aumento de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), dividido em 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, e a sócia, **GEORJANE GOMES DA COSTA** que passa a ter na sociedade R\$ 600,00 (seiscentos reais), dividido em 600,00 (seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, passando o capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
GEORJANE GOMES DA COSTA	600	1,00	R\$ 600,00
THAYANA GOMES VASQUES DINIZ	14.700	1,00	R\$ 14.700,00
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	14.700	1,00	R\$ 14.700,00
	30.000		R\$ 30.000,00

Cláusula Sétima: Altera-se O objeto da sociedade que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial em COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHEIRO E GOMARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob o nome empresarial T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME, e tem sua sede e domicilio na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. (art. 997, III, CC/2002)



Proc: 39/2021  
Fls: 252  
Assi: [Signature]

[Handwritten signatures]

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL ASSI
GEORJANE GOMES DA COSTA	600	1,00	R\$ 600,00
THAYANA GOMES VASQUES DINIZ	14.700	1,00	R\$ 14.700,00
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	14.700	1,00	R\$ 14.700,00
	<u>30.000</u>		<u>R\$ 30.000,00</u>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial de COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHEIRO E GOMARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe a sócia GEORJANE GOMES DA COSTA, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Proc: 39/2021  
Fls: 254  
Assi: \_\_\_\_\_



**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes cu do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

PINHEIRO-MA, 08 DE SETEMBRO DE 2006.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Maria de Fátima Gomes  
MARIA DE FÁTIMA GOMES

Georgiane Gomes da Costa  
GEORJANE GOMES DA COSTA

Thais Gomes Vasques Diniz  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ - REPRESENTADA PELO SEU PAI ISAAVAL VASQUES DINIZ

Thayana Gomes Vasques Diniz  
THAYANA GOMES VASQUES DINIZ - REPRESENTADA PELO SEU PAI ISAAVAL VASQUES DINIZ

TESTEMUNHAS:

Marcio Antonio Santiago dos Santos  
MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS  
CPF: 466.374.513-04  
C.I.: 1.531.411 SSP-MA

Benedito Plácido dos Santos  
BENEDITO PLÁCIDO DOS SANTOS  
CPF: 035.298.003-68  
C.I.: 74.965 SSP-MA

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2006  
SOB O NÚMERO: 20060329130  
Protocolo: 06/032913-0  
Empresa: 212.0055003-6  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-ME

**JUCEMA**

Clíneu César Coelho Filho  
CLINEU CÉSAR COELHO FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

**Nº 040446**

**ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA T. G. V.  
DINIZ & CIA LTDA. - ME**

Pelo presente instrumento particular, **THAYANA GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 01.05.1991, empresária, CPF n.º 012.174.273-33, Cédula de Identidade RG n.º 13656022000-3 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão; **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, empresária, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, emancipada em 03.03.2010 no Cartório do 1º Ofício em Pinheiro-MA, conforme Escritura de Emancipação registrada no Livro nº 93, Fls. 138, Ato 73 Primeiro Transferido, e **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-MA, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.036, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.771/0001-35 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade a sócia **THAYANA GOMES VASQUES DINIZ**, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma no valor de R\$ 14.700,00(Quatorze mil e setecentos reais), dividido em 14.700(Quatorze mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) e declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 14.700,00(Quatorze mil e setecentos reais) de **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** A sócia **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, tem na sociedade R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais), dividido em 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, que por força da cessão e transferência das quotas passa a ter R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais) com aumento de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) dividido em 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma totalmente integralizadas anteriormente.

**Cláusula Terceira:** O capital social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000(setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país pela sócia.  
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Quarta:** A sócia, **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, tem na sociedade R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais), dividido em 29.400(vinte e nove mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, que por força do aumento de capital passa a ter R\$ 99.400,00(noventa e nove mil e quatrocentos reais) com aumento de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) dividido em 70.000(setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, passando o capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	99.400	1,00	R\$ 99.400,00
GEORJANE GOMES DA COSTA	600	1,00	R\$600,00
	<u>100.000</u>		<u>R\$ 100.000,00</u>

**Cláusula Quinta:** Altera-se o objeto da sociedade que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial em:

- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMPAS-PE-AR;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CIMENTO E SEUS ARTEFATOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS),podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Sétima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Oitava:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob o nome empresarial T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME, e tem sua sede e domicilio na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. (art. 997, III, CC/2002)

**Cláusula Segunda:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
FRANZ GOMES VASQUES DINIZ	99.400	1,00	R\$ 99.400,00
GEORJANE GOMES DA COSTA	600	1,00	R\$600,00
	<u>100.000</u>		<u>R\$ 100.000,00</u>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade e a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial de:  
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;  
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;  
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO E SEUS ARTEFATOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS), podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade cabe a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma remuneração mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

PINHEIRO-MA, 17 DE MARÇO DE 2010.

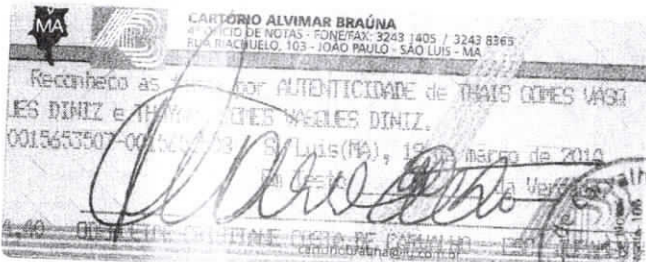
ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Thais Gomes Vasques Diniz  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ  
Georjane Gomes da Costa  
GEORJANE GOMES DA COSTA  
Thayana Gomes Vasques Diniz  
THAYANA GOMES VASQUES DINIZ

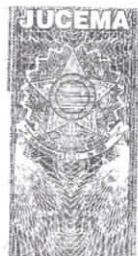
TESTEMUNHAS:

Marcio Antonio dos Santos  
MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS  
CPF: 466.374.513-04  
C.T.: 1.531.411 SSP-MA

Joseelma dos Santos  
JOSEELMA DOS SANTOS  
CPF: 816.298.153-04  
C.T.: 06223447967 GEJSPC-MA



Proc: 39/2021  
Fls: 259  
Assi: 1



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2010  
SOB O NÚMERO 20100177336  
Protocolo: 10/017733-6  
Empresa: 21 2 0055003 6  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-ME



*[Handwritten Signature]*

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIO GERAL

**Nº AC 087981**

Proc: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

39/2014  
260  
P

**ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME**

Pelo presente instrumento particular, **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, empresária, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, emancipada em 03.03.2010 no Cartório do 1º Ofício em Pinheiro-MA, conforme Escritura de Emancipação registrada no Livro nº 93, Fls. 138, Ato 73 Primeiro Translado, e **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-Ma, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.086, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.771/0001-35 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o presente Contrato Social para criação de uma filial de nº 01, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 446 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

**Cláusula Segunda:** O objeto da filial será a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial em:  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;  
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO E SEUS ARTEFATOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAMELS DE ÁGUA, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS), podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Terceira:** A matriz destacará do seu Capital Social, para giro da Filial a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Cláusula Quarta:** A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado e não no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Quinta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Clausula Primeira:** A Sociedade gira sob o nome empresarial T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME, e tem sua sede e domicilio na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. (art. 997, III, CC/2002)

**Cláusula Segunda:** cria-se uma filial de nº 01, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 446 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cujo objeto é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial em:  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO E SEUS ARTEFATOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE AGUA, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS),  
 ficando ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências, sendo que a Balaniz destaca do seu Capital Social, para giro da Filial a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Clausula Terceira:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
THIAGO GOMES VASQUES DINIZ	99.400	1,00	R\$ 99.400,00
GENEANE GOMES DA COSTA	600	1,00	R\$ 600,00
	<u>100.000</u>		<u>R\$ 100.000,00</u>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Clausula Quarta:** O objeto da sociedade é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial de:  
 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;  
 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;  
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO E SEUS ARTEFATOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE AGUA, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS),  
 ficando ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem ficará assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão contratual, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Oitava: A administração da sociedade cabe a sócia GEORJANE GOMES DA COSTA, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso exclusivo empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando necessário. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Décima Primeira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma remuneração mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o representante. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) representante(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da ocorrência, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Quarta: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


Proc: 39/204  
Fls: 263  
Assi: ✓

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

PINHEIRO-MA, 06 DE ABRIL DE 2010.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Thais Gomes Vasques Diniz  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ

Georjane Gomes da Costa  
GEORJANE GOMES DA COSTA



TESTEMUNHAS:

Marcio Antonio Santiago dos Santos  
MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS  
CPF: 466.374.513-04  
C.E.: 1.531.411 SSP-MA

Josefina dos Santos  
JOSEFINA DOS SANTOS  
CPF: 816.298.153-04  
C.E.: 06223447967 GEJSPC-MA

**CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA**  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365  
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma de THAIS GOMES VASQUES DINIZ.

0015767251 S. Luis (MA), 06 de maio de 2010  
Em Teste Na Verdade

FABIA REGINA SANTOS SILVA ESC. AUTORIZADA

Seio de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribuna de Justiça  
do Maranhão

Reconhecimento de Firma  
000015767251

Seio de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribuna de Justiça  
do Maranhão

Reconhecimento de Firma  
00015767251

Georjane Gomes da Costa  
11.05.10  
Francisco Sérgio de Castro Cordeiro

**JUCEMA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2010  
SOB O NÚMERO 21900207580  
Protocolo: 10/D13487-4  
Empresa: 21 2 0055003 6  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-ME

Francisco Sérgio de Castro Cordeiro  
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE PINHEIRO

Nº AC 113142

**ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA T. G. V.  
DINIZ & CIA LTDA. -ME**

Pelo presente instrumento particular, **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, empresária, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 SEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, emancipada em 03.03.2010 no Cartório do 1º Ofício em Pinheiro-MA, conforme Escritura de Emancipação registrada no Livro nº 93, Fls. 138, Ato 73 Primeiro Translado, e **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadina-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA. - ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-MA, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.036, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.771/0001-35 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Altera-se o endereço da filial de nº 01 sob o NIRE 21.200.207.580, que passa a ser na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

**Cláusula Segunda:** Altera-se O objeto da filial de nº 01 que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços, industrial e comercial em:

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO E SEUS ARTEFATOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS), podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Quarta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;  
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;  
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO E SEUS ARTEFATOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS DE ÁGUA, CALHAS DE ÁGUA, FORRO PARA CONSTRUÇÃO, JANELAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS), podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade cabe a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Proc: 39/2024  
Fls: 267  
Assi: \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Quarta: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

PINHEIRO-MA, 11 DE MAIO DE 2011.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Thais Gomes Vasques Diniz  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ

Georjane Gomes da Costa  
GEORJANE GOMES DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Mário Antonio Santos dos Santos  
MÁRIO ANTONIO-SANTIAGO DOS SANTOS  
CPF: 466.374.513-04  
C.E.P: 1.531.411 SSP-MA

Josefina dos Santos  
JOSEFINA DOS SANTOS  
CPF: 816.298.153-04  
C.E.P: 06223447967 GEJSPC-MA



## ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.-EPP

**THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, empresária, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, e **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.-EPP, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-Ma, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.036, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.771/0001-35 e sua filial de nº 01, com arquivamento em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16, localizada na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Altera-se neste ato o objeto social da filial de nº 01 inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16 que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes;

4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Segunda:** A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Terceira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Quarta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a 'cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:56 SOB Nº 20180023284.  
PROTOCOLO: 180023284 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611115. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 39/2021  
Fls: 269  
Assi: 6

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob o nome empresarial T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.-EPP, e tem sua sede e domicilio na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.(art. 997, III, CC/2002)

**Cláusula Segunda:** Existe uma filial de nº 01, com início de atividade em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16 com destaque de capital da matriz para giro da filial no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), localizada na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cujo objeto social é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

- 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes;
- 4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	99.400	1,00	R\$99.400,00	99,40%
GEORJANE GOMES DA COSTA	600	1,00	R\$600,00	0,60%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>		<b>R\$100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Quarta:** O objeto social da Matriz é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

- 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes;
- 4520-0/01 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/06 serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 5929-0/02 serviços de reboque de veículos;
- 4930-2/01 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4744-0/99 comercio varejista de material de construção em geral;
- 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 comercio varejista de vidros;
- 4744-0/01 comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 comercio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:56 SOB Nº 20180023284.  
PROTOCOLO: 180023284 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611115. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 39/204  
Fls: 270  
Assi: M

4744-0/05 comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(cimento e seus artefatos, azulejos, cerâmicas, bombas de água, caixas de água, forro para construção, janelas metálicas, divisórias), podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.(art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002) 8.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002) 8

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade cabe a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações-seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:56 SOB Nº 20180023284.  
PROTOCOLO: 180023284 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611115. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 39/2021  
Fls: 271  
Assi: \_\_\_\_\_

**Cláusula Décima Quarta:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

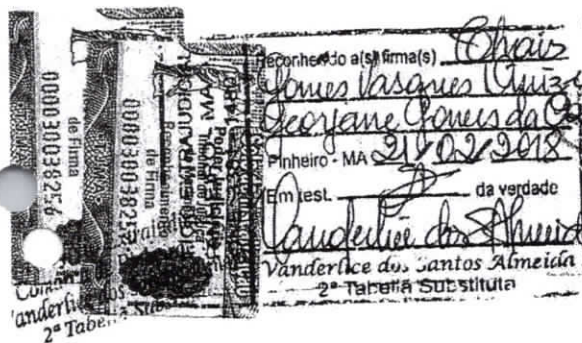
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

PINHEIRO-MA, 17 DE JANEIRO DE 2017.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Thais Gomes Vasques Diniz  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ

Georgiane Gomes da Costa  
GEORGIANE GOMES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 16:56 SOB Nº 20180023284.  
PROTOCOLO: 180023284 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800611115. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## ALTERAÇÃO Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.-EPP

**THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, empresária, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, e **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 672 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.-EPP, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-Ma, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.036, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.771/0001-35 e sua filial de nº 01, com arquivamento em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16, localizada na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Altera-se neste ato o objeto social da matriz inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.200.550.036, CNPJ 05.921.771/0001-35 que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,;

4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Segunda:** A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Terceira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Quarta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a 'cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 19:53 SOB Nº 20180447181.  
PROTOCOLO: 180447181 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802724413. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/07/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob o nome empresarial T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.-EPP, e tem sua sede e domicilio na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.(art. 997, III, CC/2002)

**Cláusula Segunda:** Existe uma filial de nº 01, com início de atividade em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16 com destaque de capital da matriz para giro da filial no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), localizada na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cujo objeto social é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

- 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,;
- 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	99.400	1,00	R\$99.400,00	99,40%
GEORJANE GOMES DA COSTA	600	1,00	R\$600,00	0,60%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>		<b>R\$100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Quarta:** O objeto social da Matriz é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

- 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,;
- 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.(art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 19:53 SOB Nº 20180447181.  
PROTOCOLO: 180447181 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802724413. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/07/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 39/2011  
Fls: 274  
Assi: Y

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade cabe a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)**

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

**Cláusula Décima Quarta:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

*[Handwritten initials]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 19:53 SOB Nº 20180447181.  
PROTOCOLO: 180447181 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802724413. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/07/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 39/2024  
Fls: 275  
Assi: \_\_\_\_\_

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

PINHEIRO-MA, 27 DE JUNHO DE 2018.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Thais Gomes Vasques Diniz  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ

Georgiane Gomes da Costa  
GEORGIANE GOMES DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 19:53 SOB Nº 20180447181.  
PROTOCOLO: 180447181 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802724413. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA-EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/07/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

**THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, empresária, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, e **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 672 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-Ma, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.036, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.771/0001-35 e sua filial de nº 01, com arquivamento em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16, localizada na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Altera-se neste ato o objeto social da matriz inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.200.550.036, CNPJ 05.921.771/0001-35 que passa a ser a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

- 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Segunda:** Altera-se neste ato a participação societária da sócia **THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, que cede e transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 97.400,00(noventa e sete mil e quatrocentos reais), dividido em 97.400(noventa e sete mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, acima qualificada, que declara haver recebido desta sócia, no presente ato, a quantia de R\$ 97.400,00(noventa e sete mil e quatrocentos reais), dividido em 97.400(noventa e sete mil e quatrocentas) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, equivalente a todos os seus direitos e haveres perante a sociedade sem nada mais a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, permanecendo na sociedade apenas com as suas quotas de capital no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), dividido em 2.000(duas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, já integralizadas anteriormente.

**Cláusula Terceira:** O capital social que é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	2.000	1,00	R\$2.000,00	2,00%
GEORJANE GOMES DA COSTA	98.000	1,00	R\$98.000,00	98,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>		<b>R\$100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 16:20 SOB Nº 20190944994.  
PROTOCOLO: 190944994 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903900908. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Cláusula Quarta:** A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Quinta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a 'cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob o nome empresarial T. G. V. DINIZ & CIA LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.(art. 997, III, CC/2002)

**Cláusula Segunda:** Existe uma filial de nº 01, com início de atividade em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16 com destaque de capital da matriz para giro da filial no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), localizada na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cujo objeto social é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

- 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,;
- 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país pelas sócias:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	2.000	1,00	R\$2.000,00	2,00%
GEORJANE GOMES DA COSTA	98.000	1,00	R\$98.000,00	98,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>		<b>R\$100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 16:20 SOB Nº 20190944994.  
PROTOCOLO: 190944994 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903900908. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 39/2014  
Fls: 228  
Assi: ✓

**Cláusula Quarta:** O objeto social da Matriz é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,;

4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.(art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade cabe a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 16:20 SOB N° 20190944994.  
PROTOCOLO: 190944994 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903900908. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 39/204  
Fls: 279  
Assi: ✓

**Cláusula Décima Quarta:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Pinheiro, estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

PINHEIRO-MA, 20 DE AGOSTO DE 2019

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

2º Tabelionato

Thais Gomes Vasques Diniz  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ



Georjane Gomes da Costa  
GEORJANE GOMES DA COSTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 16:20 SOB Nº 20190944994.  
PROTOCOLO: 190944994 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903900908. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc: 391/2021  
Fls: 280  
Assi: Y

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal F. Klein de Oliveira - Tabelão  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Centro CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (78) 3254-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
THAIS GOMES VASQUES DINIZ

Emolumentos: R\$15,00 FERC: R\$0,50 Total: R\$15,50  
São Luís, 21/08/2019 16:49:09 Aldimar 24884  
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financeiro  
000000872547



Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financeiro  
000000456398

RECONHEÇO a(s) firma(s)  
*Thais Gomes Vasques Diniz*  
*Aldimar*

Pinheiro - MA AGO. 2019 /  
Em teste *[Signature]* da verdade  
Bel. *[Signature]* Moreira Leite  
Tribunal de Justiça

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 16:20 SOB N° 20190944994.  
PROTOCOLO: 190944994 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903900908. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA**

Proc: 309/2024  
Fls: 281  
Assi: \_\_\_\_\_

**THAIS GOMES VASQUES DINIZ**, brasileira, natural de Pinheiro-MA, solteira, nascida em 07.07.1992, empresária, CPF n.º 003.045.803-09, Cédula de Identidade RG n.º 13655182000-2 GEJSPC-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 837 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, e **GEORJANE GOMES DA COSTA**, brasileira, natural de Chapadinha-MA, solteira, nascida em 23.12.1970, empresária, CPF n.º 418.445.723-15, Cédula de Identidade RG n.º 102925898-5 SEJSP-MA, residente e domiciliada à Rua Trinta de Março, 672 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão **todos neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), CONTADOR, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 15/12/1972, portador da Carteira de Identidade Profissional: n.º 008599/0-8, expedida por CRC/MA e CPF: n.º 466.374.513-04, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, a RUA ALBINO PAIVA, n.º 638, CENTRO, CEP: 65200-000, únicos sócios da sociedade limitada T. G. V. DINIZ & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Bairro do Centro em Pinheiro-Ma, CEP 65200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21.200.550.036, com arquivamento em 15.09.2003 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.921.771/0001-35 e sua filial de n.º 01, com arquivamento em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16, localizada na Avenida Paulo Ramos, 966 Centro CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Altera-se neste ato o endereço da filial inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16 que passa a ser na Avenida Paulo Ramos, n.º 157 Bairro de Santa Luzia na Cidade de Pinheiro Estado do Maranhão.

**Cláusula Segunda:** A administração da sociedade caberá a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

**Cláusula Terceira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

**Cláusula Quarta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a 'cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob o nome empresarial T. G. V. DINIZ & CIA LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385 Centro CEP 65200-000 na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. **(art. 997, III, CC/2002)**

**Cláusula Segunda:** Existe uma filial de n.º 01, com início de atividade em 12/05/2010, inscrita na JUCEMA sob o NIRE 21.900.207.580, CNPJ 05.921.771/0002-16 com destaque de capital da matriz para giro da filial no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), localizada na Avenida Paulo Ramos, n.º 157 Bairro de Santa Luzia CEP 65200-000, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, cujo objeto social é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:  
4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Proc: 39/204  
 Fls: 282  
 Assi: \_\_\_\_\_

4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,;  
 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país pelas sócias:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
THAIS GOMES VASQUES DINIZ	2.000	1,00	R\$2.000,00	2,00%
GEORJANE GOMES DA COSTA	98.000	1,00	R\$98.000,00	98,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>		<b>R\$100.000,00</b>	<b>100,00%</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Quarta:** O objeto social da Matriz é a exploração por conta própria, do ramo da prestação de serviços e comercial em:

4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
 4520-0/04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores,;  
 4530-7/05 comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
 4732-6/00 comércio varejista de lubrificantes, podendo ainda alterá-la de acordo com as suas conveniências.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.(art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade cabe a sócia **GEORJANE GOMES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com





Proc: 39/2021  
Fls: 284  
Assi: \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. G. V. DINIZ & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46637451304	MARCIO ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 08:19 SOB N° 20201168650.  
PROTOCOLO: 201168650 DE 13/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100211036. CNPJ DA SEDE: 05921771000135.  
NIRE: 21200550036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.921.771/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T. G. V. DINIZ &amp; CIA. LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BAVEL AUTOCENTER</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO DA FONSECA</b>	NÚMERO <b>385</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PINHEIRO</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 3811-197</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2021** às **09:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 39/2021  
Fls: 286  
Assi: ✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T. G. V. DINIZ & CIA. LTDA**  
**CNPJ: 05.921.771/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:44 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **A657.F848.AB3C.4531**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FICHA CADASTRAL

Número Inscrição: 12.231.299-6  
Agência Regional: - AGÊNCIA DE PINHEIRO  
UFRE:  
Situação Cadastral: ATIVO  
Regime Especial: NÃO Remisso:  
Tipo de Regime:

CNPJ: 05921771000135  
Tipo de Pessoa: Jurídica  
Situação Fiscal: HABILITADO  
Última Atualização: 30/10/2006  
Dta. Início: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: T G V DINIZ & CIA LTDA  
Título do Estabelecimento: BAVEL AUTOCENTER

Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Data da Constituição: 15-09-2003

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Número: 385 Complemento:

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: 08603

PINHEIRO

U.F.: MA

fone: (98) 381-1197 Fax: () -

E-Mail:

CEP / Cx. Postal: 65.200-000

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Número: 385 Complemento:

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: 08603

PINHEIRO

U.F.: MA

Telefone: (98) 381-1197 Fax: () -

E-Mail:

CEP / Cx. Postal: 65.200-000

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNAE Fiscal: 5030003 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias: 5030004 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR

5020204 - SERVIÇOS DE BORRACHEIROS E GOMARIA

Regime de Pag.: NORMAL

Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO

Início Ativ.: 30-10-2006

OUTRAS INFORMAÇÕES

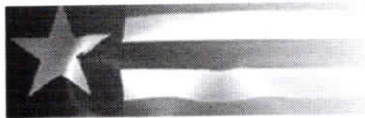
Capital Social: 30.000,00

Área Utilizada (m2): 60

Junta Comercial: 21.2005500-03

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

TIPO DE RELAÇÃO	NOME	CGC/CPF
SÓCIO	: THAIS GOMES VASQUES DINIZ	304580309
SÓCIO	: THAYANA GOMES VASQUES DINIZ	1217427333
SÓCIO	: GEORJANE GOMES DA COSTA	41844572315
CONTADOR	: MARCIO A. S. DOS SANTOS	46637451304



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.921.771/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.231299-6**Razão Social:** T G V DINIZ & CIA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**Número:** 385 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** PINHEIRO **UF:** MA**CEP:** 65200000 **DDD:** **Telefone:**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
**Principal:** PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 26/01/2021

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 08/02/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/02/2021**Número da Consulta:**



Proc: 39/2021  
Fls: 289  
Assi: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 049320/21

Data da

01/02/2021 15:43:35

Inscrição Estadual: 122312996

CPF/CNPJ: 05921771000135

Razão Social: T G V DINIZ & CIA LTDA

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 385 CEP: 65200000

Telefone:

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/02/2021 16:15:58



Proc: 39/204  
Fls: 290  
Assi: J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022154/21

**Data da**

23/03/2021 11:28:32

**Inscrição Estadual:** 122312996

**CPF/CNPJ:**05921771000135

**Razão Social:** T G V DINIZ & CIA LTDA

**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 385 CEP: 65200000

**Telefone:** null

**Município:** PINHEIRO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/03/2021 11:28:32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



CERTIDAO

17/05/2021 12:26:56

USUÁRIO:TALIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 946/2021**  
AUTENTICAÇÃO:AMP2TLQKWEOE0B1QONJ4BMN0UNDGTU14

Proc: 39/2021  
Fls: 291  
Assi: \_\_\_\_\_

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **T. G. V. DINIZ & CIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **05.921.771/0001-35**, situada à **MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 385 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 17/05/2021.

*Paulo Cesar Teixeira*  
Fiscal Municipal  
Matrícula: 1713



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



17/05/2021 12:27:42  
USUÁRIO:TALIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 947/2021**

AUTENTICAÇÃO:QQ5KCVVITNU5PUTMEXX0KXV9BB3FD6V

Proc: 39/2021  
Fls: 292  
Assi:   

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **T. G. V. DINIZ & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **05.921.771/0001-35**, situada à **MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 385 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 17/05/2021.

  
Paulo Cesar Teixeira  
Fiscal Municipal  
Matr. nº: 1713



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000



17/05/2021 12:25:47  
USUÁRIO:TALIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 945/2021**  
AUTENTICAÇÃO:9D4URYVOPBHD9SMMPLJFNCJO8ZCCWHL

Proc: 39/2021  
Fls: 293  
Assi: A

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. **01-02-052-0132-000** de propriedade de **THAYANA GOMES VASQUES DINIZ**, inscrita sob o CPF **012.174.273-33**, situado na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 385 QUADRA 52 CENTRO** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **15/08/2021**.

PINHEIRO-MA, 17/05/2021.

Paulo Cesar Teixeira  
Fiscal Municipal  
Matrícula: 1713



Voltar

Imprimir

Proc: 39/202Fls: 295

Assi: \_\_\_\_\_

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.921.771/0001-35  
**Razão Social:** T G V DINIZ E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 385 / CENTRO / PINHEIRO / MA /  
65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

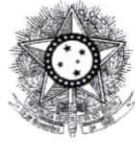
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042001111734324617

Informação obtida em 11/05/2021 15:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOProc: 39/207  
Fls: 296  
Assi: J**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T. G. V. DINIZ & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.921.771/0001-35  
Certidão nº: 12184685/2021  
Expedição: 09/04/2021, às 16:17:03  
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. G. V. DINIZ & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.921.771/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data da consulta: 17/02/2021 16:55:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.921.771/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **T. G. V. DINIZ & CIA. LTDA**

Proc: \_\_\_\_\_

Fls: \_\_\_\_\_

Assi: \_\_\_\_\_

39/2021

297

1

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc: 39/2021  
Fls: 298  
Assi: \_\_\_\_\_

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100552372 em 27/01/2021, protocolo 210105852. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	T. G. V. DINIZ & CIA LTDA
Número de Registro:	21200550036
CNPJ:	05921771000135
Município:	Pinheiro

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01078047359	IDBAS DA SILVA SOUSA	MAMA-012481/O-4
41844572315	GEORJANE GOMES DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2021 16:30:56 SOB Nº 20210105852.  
PROTOCOLO: 210105852 DE 21/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100552372. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 27/01/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc: 39/2021  
Fls: 299  
Assi: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa T. G. V. DINIZ & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01078047359	IDBAS DA SILVA SOUSA
41844572315	GEORJANE GOMES DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2021 16:30:51 SOB N°  
20210105852.  
PROTOCOLO: 210105852 DE 21/01/2021. NIRE: 21200550036.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 27/01/2021

SOCIEDADE: T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 385 CENTRO  
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000  
 CNPJ Nº 05.921.771/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.231.299-6  
 NIRE: 21.200.550.036 Reg. Em 15/09/2003

Proc: 39/2021  
 Fls: 300  
 Assi: [assinatura]

pag.: 14

**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.2020**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>286.208,50</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>251.049,54</b>
Caixa	1.099,55	Fornecedores	151.423,67
Bancos	12.541,63	Salários a Pagar	55.711,56
Estoque de Mercadorias	230.411,63	Encargos Sociais a Recolher	8.996,41
Clientes	42.155,69	Simplex a Recolher	34.917,90
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>293.668,74</b>	<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>328.827,70</b>
IMOBILIZADO		Capital Social	100.000,00
Móveis e Utensílios	29.412,63	Reserva Legal	37.411,52
Máquinas e Equipamentos	160.952,11	Lucro do Exercício	191.416,18
Veículos	156.412,74		
Imóveis	260.789,64		
(-) Depreciação Acumulada	(313.898,38)		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>579.877,24</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>579.877,24</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 579.877,24 quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

T. G. V. DINIZ & CIA LTDA  
 GEORJANE GOMES DA COSTA-SÓCIA ADM  
 CI. 102925898-5 SEJSP-MA  
 CPF: 418.445.723-15

IDBAS DA SILVA SOUSA  
 CONTADOR: MA-012481/P-9  
 RUA 04 QD 03 CASA 02  
 PLANALTO ANIL I CEP: 65053-500 SÃO LUÍS-MA

SOCIEDADE: T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA MAL. DEODORO DA FONSECA, 385 CENTRO  
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000  
 CNPJ Nº 05.921.771/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.231.299-6  
 NIRE: 21.200.550.036 Reg. Em 15/09/2003

Proc: 39/204  
 Fls: 301  
 Assi: 1

pag.: 15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2020	
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>3.185.085,69</b>
(-) Simples Nacional	(353.987,36)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>2.831.098,33</b>
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.375.520,02)
<b>LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO</b>	<b>455.578,31</b>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Administrativas	R\$ 233.966,05
Comerciais	R\$ 19.784,56
Vendas	R\$ 10.411,52
	(264.162,13)
<b>LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>(191.416,18)</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>191.416,18</b>

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,  
 realizado em 31 de Dezembro de 2020.

Pinheiro, 31 de Dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

T. G. V. DINIZ & CIA LTDA  
 GEORJANE GOMES DA COSTA-SÓCIA ADM  
 C.I. 102925898-5 SEJSP-MA  
 CPF: 418.445.723-15

IDBAS DA SILVA SOUSA  
 CONTADOR: MA-012481/P-9  
 RUA 04 QD 03 CASA 02  
 PLANALTO ANILI CEP: 65053-500 SÃO LUIS-MA

SOCIEDADE: T. G. V. DINIZ & CIA LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA MAL DEODORO DA FONSECA, 385 CENTRO  
 CIDADE: PINHEIRO-MA CEP: 65200-000  
 CNPJ Nº 05.921.771/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.231.299-6  
 NIRE: 21.200.550.036 Reg. Em 15/09/2003

Proc: 39/2024  
 Fls: 302  
 Assi: 1

pag: 16

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DA EMPRESA**  
**T. G. V. DINIZ & CIA LTDA**

ATIVO TOTAL.....	579.877,24
ATIVO CIRCULANTE:.....	286.208,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	0,00
PASSIVO CIRCULANTE.....	251.049,54
EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....	0,00
LIQUIDEZ GERAL(LG).....	1,14
LG= $\frac{\text{ATIV CIRC} + \text{REALIZ LONG PRAZ}}{\text{PASSIV CIRC} + \text{EXIG LONG PRAZ}}$	
SOLVENCIA GERAL(SG).....	2,31
SG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIV CIRC} + \text{EXIG LONG PRAZ}}$	
LIQUIDEZ CORRENTE(LC).....	1,14
LC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL(IET).....	0,43
IET= $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	

**PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**GEORJANE GOMES DA COSTA - SOCIO ADM**

IDBAS DA SILVA SOUSA  
 CONTADOR: MA-012481/P-9  
 RUA 04 QD 03 CASA 02  
 PLANALTO ANIL I CEP: 65053-500 SÃO LUIS-MA



Proc: 39/2021  
Fls: 303  
Assi: ✓

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. G. V. DINIZ & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01078047359	IDBAS DA SILVA SOUSA
41844572315	GEORJANE GOMES DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 13:17 SOB Nº 20210105801.  
PROTOCOLO: 210105801 DE 26/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100498971. CNPJ DA SEDE: 05921771000135.  
NIRE: 21200550036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
T. G. V. DINIZ & CIA LTDA

**JUCEMA**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PINHEIRO  
 SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Proc: 39/204  
 Fls: 304  
 Assi: [assinatura]

**Camila Patricia Ferreira Alves de Azevedo** – Secretária Judicial da Distribuição do Fórum da Comarca de Pinheiro/MA, na forma da Lei.

**CERTIDÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS**

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada e usando das atribuições que me são conferidas por lei, que dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca, deles **NÃO CONSTATOU-SE** a existência de Execução Cível, Comércio, Fazenda Pública, Municipal e Estadual, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial, ou Extrajudicial, Insolvência, Civil, Execução Fiscal Estadual, Municipal e Patrimonial contra **T. G. V. DINIZ & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.921.771/0001-35**, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 385, Centro, Pinheiro-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum “Desembargador José Maria de Jesus Marques”. Aos 15 dias de março de 2021. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

*[Assinatura]*  
**Camila Patricia Ferreira Alves de Azevedo**  
 Secretária Judicial de Distribuição  
 Matrícula 188615



**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007;
- 6 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 7 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE PINHEIRO/MA.**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T. G. V. DINIZ & CIA LTDA			Protocolo: MAC2100977509		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200550036	CNPJ 05.921.771/0001-35	Data de Ato Constitutivo 15/09/2003	Início de Atividade 10/09/2003		
Endereço Completo Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 385, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome GEORJANE GOMES DA COSTA	CPF/CNPJ 418.445.723-15	R\$ 98.000,00		Sócio	
Nome THAIS GOMES VASQUES DINIZ	CPF/CNPJ 003.045.803-09	R\$ 2.000,00		Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome GEORJANE GOMES DA COSTA		418.445.723-15			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 14/01/2021		20201168650		002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Filiat(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 05.921.771/0002-16			
1 - NIRE: 21900207580					
Endereço Completo AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 157, SANTA LUZIA, Pinheiro, MA, CEP: 65200000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2021, às 11:22:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPA2XFAM.



MAC2100977509

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

Proc: 39/2021  
Fls: 306  
Assi: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T. G. V. DINIZ & CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2100977533	
NIRE 21200550036 CNPJ 05.921.771/0001-35		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 385, xxxxx, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20201168650	14/01/2021	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20190944994	23/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190840153	11/07/2019	BALANÇO
002	20180447181	10/07/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180336800	07/05/2018	BALANÇO
002	20180023284	22/02/2018	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20160227380	21/01/2016	BALANÇO
307	20150143451	25/02/2015	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20110289404	16/05/2011	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900207580	12/05/2010	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20100177336	26/03/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070373698	20/09/2007	BALANÇO
002	20060329130	16/10/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20030288975	15/09/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200550036	15/09/2003	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2021, às 11:24:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M3U6MMLM.



MAC2100977533

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



DIBRASA - Distribuidora Brasil Ltda.  
Av. João dos Santos Moreira, s/n - Bairro João Castelo / CEP: 65200-000  
Fone: (98) 3381 3300 / Pinheiro - MA

dibrasa@dibrasa-ma.com.br

Proc: 39/204  
Fls: 307  
Assi: [assinatura]

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **T. G. V. DINIZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.921.771/0001/35, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 385 bairro Centro, na cidade Pinheiro, CEP: 65.200-000 é habitual fornecedora de **PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTOMOTIVOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR**, a este ATESTANTE Distribuidora Brasil Ltda, CNPJ Nº 69.387.066/0001-82, durante o ano de 2020.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

69.387.066/0001-82

DIBRASA - Distribuidora Brasil Ltda.

Av. João dos Santos Moreira, s/n - João Castelo

CEP: 65.200-000

Pinheiro - MA

Pinheiro-MA, 02 de Fevereiro de 2021.

  
DECIO LEITE MENDES

Sócio - Gerente

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR 144618GLF73K99JLR5W36, 03/02/2021  
09:57:22, Ato: 13.17.2, Parte(s): DECIO LEITE  
MENDES, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP  
R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



1º OFÍCIO JUDICIAL  
Bel. João   
Tabe. Substituto



DIBRASA - Distribuidora Brasil Ltda.  
Av. João dos Santos Moreira, s/n - Bairro João Castelo / CEP: 65200-000  
Fone: (98) 3381 3300 / Pinheiro - MA

dibrasa@dibrasa-ma.com.br

Proc: 39/2021  
Fls: 308  
Assi: ✓

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **T. G. V. DINIZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.921.771/0001/35, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 385 bairro Centro, na cidade Pinheiro, CEP: 65.200-000 é habitual fornecedora de **PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTOMOTIVOS, PNEUS E CÂMARAS DE AR**, a este ATESTANTE Distribuidora Brasil Ltda, CNPJ Nº 69.387.066/0001-82, durante o ano de 2020.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

69.387.066/0001-82

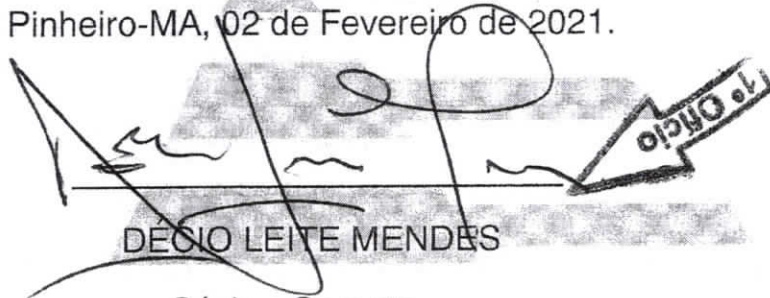
DIBRASA - Distribuidora Brasil Ltda.

Av. João dos Santos Moreira, s/n - João Castelo

CEP: 65.200-000

Pinheiro - MA

Pinheiro-MA, 02 de Fevereiro de 2021.

  
DECIO LEITE MENDES

Sócio - Gerente

Proder Judiciario TJMA, Selo:  
RECIFR144818GLF70K99JLR6W36, 03/02/2021  
09:57:22, Ato: 13.17.2, Parte(s): DECIO LEITE  
MENDES, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP  
R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



OFÍCIO JUDICIAL  
Bel. João ...  
Tabe ...  
Substituto

